PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 141, DE 02 DE JULHO DE 2003.

Dispõe sobre a concessão do benefício do Salário Prêmio aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 23 de junho de 2003, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 007/2003, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A todos os Servidores Públicos Municipais da Administração Pública Direta e Indireta será concedido o benefício do **salário-prêmio,** equivalente ao salário base individual de um mês, desde que, no período de dois anos, sejam atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Não possua nenhuma falta justificada, injustificada ou abonada;

II - Não tenha sido afastado ou se licenciado do serviço público por qualquer motivo;

III - Não tenha sofrido qualquer penalidade administrativa.

Art. 2º - O início da contagem do período de 02 (dois) anos para os Servidores Públicos Municipais que já se encontrem na ativa será a data da publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único – Para os Servidores Públicos Municipais que vierem a se ingressar no serviço público municipal, o início da contagem do prazo bienal será o da data do início do contrato de trabalho.

Art. 3º - Caberá ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Mococa, por meio do Departamento Pessoal/Recursos Humanos, o controle das condições para o pagamento automático do benefício do Salário-Prêmio.

Art. 4º - O pagamento do Salário-Prêmio será efetuado no mês subseqüente ao da aquisição do direito ao benefício.

Lei Complementar nº 141, DE 02 DE JULHO DE 2003.

Art. 5º - As disposições desta Lei Complementar não se aplicam aos Servidores Públicos Municipais amparados pela Lei Municipal nº 2.254, de 18 de agosto de 1992.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 de julho de 2003.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica